



## ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra aberto o **Pregão Eletrônico n.º 01/2024**, DESTINADO À OUTORGA DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAR A “25ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, A SER REALIZADA NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE MARÇO DE 2024.

**Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: Às 08h59min do dia 22 de fevereiro de 2024.**

**Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2024, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/) .**

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)
- Pelo site: [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul – SP, 30 de janeiro de 2024.

FERNANDA CASTANHO FOÇAGA

Diretora de Licitações



### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**DESTINADO À OUTORGA DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAR A “25ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, A SER REALIZADA NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE MARÇO DE 2024.**

#### 01 – PREÂMBULO

**01.1** - Em conformidade com o disposto no processo administrativo eletrônico de n.º 341/2024, Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**.

**01.2** - A presente licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal n.º 4.332, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

**01.3** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/), com início às **09h00min do dia 22 de fevereiro de 2024**.

**01.4** - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

**01.5** - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

**01.6** - Integram este edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- **Anexo V** – Modelo de Proposta;
- **Anexo VI** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- **Anexo VII** – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas;
- **Anexo VIII** – Minuta de Contrato;

#### 02 - DO OBJETO

**02.1** - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“Outorga da Concessão do Direito de Explorar “25ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, A SER REALIZADA NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE MARÇO DE 2024, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### 03 – DO PREÇO

**03.1** - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### 04 - DO CONTRATO



**04.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.

**04.2** - O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**04.3** - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

**04.5** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato e a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, II e III da Lei Federal 14.133/21.

**04.6** - Na hipótese do item anterior, a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

**04.7** - O foro do contrato será o da Comarca de Pilar do Sul /SP.

### **05 - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**5.2** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, (art. 140, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21).

**5.3** - A execução deverá seguir as especificações constantes no Anexo I do presente.

**5.4** - São obrigações da licitante vencedora, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

**5.4.1** - Realizar adequadamente o objeto concedido, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de utilização segundo a natureza do objeto;

**5.4.2.** - Atender, de imediato, as requisições de correções pela Contratante.

**5.4.3** - Utilizar na execução dos serviços contratados, materiais da melhor qualidade, e mão de obra de profissionais qualificados.

**5.4.4** - Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

**5.4.5** - Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

**5.4.6** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

**5.4.7** - Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

**5.4.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



**5.4.9** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou daqueles que eventualmente vier a subcontratar.

**5.4.10** - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes a higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na realização do evento.

**5.5** - São obrigações da Contratante:

**5.5.1** - Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades observadas na execução do objeto concedido.

**5.5.2** - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado.

**5.5.3** - Disponibilizar, com necessária antecedência no local onde será realizado o evento, a infraestrutura, conforme anexo I do edital.

## **06 - DO PAGAMENTO**

**06.1** - O valor ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado na assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, quando da convocação para assinatura do contrato.

## **07 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

7.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

7.2 - Será vedada a participação:

I) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

III) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

IV) Sob a forma de consórcio.

V) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021, situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício.

VI) Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU n.º 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei n.º 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

7.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## 8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/).

8.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

8.6.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

8.6.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

8.6.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

8.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

8.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida



declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

8.7.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

8.8 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## 9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas do Anexo I deste edital.

9.2 – Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados e anexados, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchidos e assinados.

9.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

9.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

9.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

9.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

## 10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/), através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

10.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.4 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:**

a) Declaração conforme **Anexo IV**;



**b) Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei Federal n.º 14.133/21):**

**b.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.2.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

**b.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**c) Documentos relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei Federal 14.133/21):**

**c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**c.2)** prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, dentro do prazo de validade;

**c.3)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da **Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa** relativa a débitos inscritos na dívida ativa e por meio da **Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa** relativa a débitos **NÃO** inscritos na dívida ativa.

**c.4)** Prova de regularidade para com o fisco **Municipal**, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;

**c.5)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**;

**c.6)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

**d) Documentos relativos a Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei Federal 14.133/21):**

**d.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**d.1.1)** Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**e) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal 14.133/21):**

**e.1)** Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), DA EMPRESA LICITANTE, conforme Resolução 266/79 e





Resolução 21/2012, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

**e.1.1)** A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

**e.2)** Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), DO PROFISSIONAL, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

**e.2.1)** A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

**e.3** - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), necessariamente em nome do licitante, registrados no CREA/CAU, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, com satisfação, serviços similares em características e quantidades aos constantes do objeto desta licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância abaixo listadas. Para facilitar o entendimento, os quantitativos expostos abaixo já representam 50% do total previsto no Termo de Referência:

**e.3.1 -Fornecimento e montagem de, no mínimo, 30 metros de arquibancadas com no mínimo 09 degraus;**

**e.3.2 – Fornecimento e montagem de, no mínimo 50 camarotes para o mínimo de 10 pessoas.**

**e.4)** Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme modelo do ANEXO VI.

**e.4.1** - A visita técnica ao local da realização do evento, será obrigatória e deverá ser agendada junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, pelo telefone (15) 3278-2505, devendo ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura do Município até o local da realização do evento.

**10.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

**10.5.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, inclusive trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

**10.5.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.; (LC nº 123, art. 43, § 2º).



10.6 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.7 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

10.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.11 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 10.;

10.12 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.13 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

10.14 - As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

### **10.15 – Documentos que devem ser apresentados quando da assinatura do contrato:**

**10.15.1.** – Cadastramento no EDA (Escritório de Defesa Agropecuária)

**10.15.2** – Certificado da Secretaria de Agricultura e Abastecimento como entidade promotora de eventos de concentração animal, dentro da validade.

## **11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

11.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.17 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

11.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.23 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes



por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/).

11.24 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

11.24.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

11.24.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

11.25 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.27 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

11.27.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)

11.27.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

11.27.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.28 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

11.29 Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

11.30 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.31 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

11.32 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

11.33 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



### 12 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**12.1** - Será declarada **Inabilitada** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123, quando se aplicará o disposto pelo 11.2 e subsequentes.

**12.2** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

### 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

**13.1** - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**13.2** - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br) ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

**13.3** - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br), dirigidas ao subscritor deste Edital.

**13.3.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**13.5** - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.6** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**13.7** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**13.8** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**13.9** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.10** - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.,



### 14 DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.2 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

14.3 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.4 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

14.5 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### 15 - DAS SANÇÕES

15.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:



- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

15.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Prefeitura designará o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

16.2 - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

16.3 - Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

16.4 - Os serviços que apresentarem irregularidade serão comunicados à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reexecutar os serviços rejeitados.

16.5 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei



Federal n.º 14.133/21).

**16.6** - O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

**17.2** - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**17.3** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.5** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**19.6** - Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.7** - O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

**17.8** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

**17.9** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**c)** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**17.10** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 30 de janeiro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal





### Ane xo I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. LOCAL DO EVENTO

Recinto de Festas “Chico Mineiro”, localizado na Avenida Antonio Lacerda, n.º 318, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul/SP.

#### II. A CONTRATADA TERÁ DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA:

- 1- Praça Principal de Alimentação
- 2 - Exclusividade e Exploração de Bebidas
- 3- Exploração Comercial do Parque de Diversões
- 4- Exploração da Área VIP e Camarotes
- 5- Exploração do Estacionamento Área Principal
- 6 – Montagem e exploração do Galpão de exposição (estandes, exposição de frutas, área de alimentação)

#### III. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

##### **ESTRUTURAS:**

- **01 PALCO PROFISSIONAL**, atendendo às exigências técnicas dos ARTISTAS.
- **CAMARINS:** 03 (três) camarins completos, privativos e exclusivos com banheiros em cada um, suficientes para a equipe do ARTISTA, bem como atender às demais exigências dos astistas (incluindo, mas não se limitando, a bebidas, alimentos, etc)
- **SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL** (Durante as 04 (quatro) noites do evento) - que atendam todas as exigências de Rider Técnico dos Artistas Contratados.
- **GERADORES DE ENERGIA** – 02(dois) geradores de 250 KVA incluindo Cabos e chave inversora, para uso no palco principal.
- **60 METROS DE ARQUIBANCADA** – 09 degraus com cobertura.
- **16 TENDAS 10X10** - com sistema de calhas e iluminação própria (Uso da área institucional).
- **10 TENDAS 10X5** - para uso na rua de entrada.
- **COBERTURA DA PRAÇA PRINCIPAL** - será de responsabilidade da CONTRATADA de acordo com suas necessidades.



- **CAMAROTES** – 100 (CEM) camarotes, com cobertura tipo piramidal, chapéu de bruxa ou similar, com infraestrutura de banheiros tipo containers, galpão ou similar com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide, nas dimensões 2,50 x 2,50 m, contando com corredor, medindo 1,00 m de largura; a estrutura de montagem dos camarotes deve ter a mesma especificação das arquibancadas; manter acesso para pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da ABNT; 10 (dez) camarotes serão reservados para a Prefeitura e Autoridades, sendo vedado sua comercialização pela CONTRATADA.
- **1.200 m** Fechamento total da festa conforme exigência do AVCB.
- **30 BANHEIROS QUÍMICOS** (área da festa) esta quantidade não inclui os sanitários dos camarotes
- **02 CONTAINERS BANHEIRO.**
- **01 CONTAINER BANHEIRO EQUIPADO COM CHUVEIROS.**
- **03 SISTEMAS DE ENTRADAS** (Catracas/coberturas/grades – Mínimo de 16 catracas)
- **PALCO E SOM DA ÁREA INSTITUCIONAL** – medindo 08x07m para a abertura e Shows Locais e gospel para todos os dias.
- **03 TELÕES** - para exibição de publicidade da Festa (palco/prça/área Institucional), incluindo serviço com estúdio móvel a disposição da CONTRATANTE para uso na festa.

### **GALPÃO DE EXPOSIÇÃO:**

- 01 BANCA DE FRUTAS DOS PRODUTORES RURAIS DE PILAR DO SUL, COM DOIS LADOS E DEVIDAMENTE DECORADA.
- SOM E LOCUÇÃO DA RÁDIO FEAPS 2024; (Durante as 03 (três) ultimas noites do evento).
- MANUTENÇÃO DOS ESTANDES, caso necessitem depois de montados.
- SEGURANÇAS E BRIGADISTAS no local da exposição, nas entradas e saídas do galpão. No mínimo de 01 segurança em cada local saída e na exposição de frutas.
- Monitores de limpeza e manutenção para os banheiros, feminino e masculino.
- Realizar e coordenar o leilão de frutas no dia 10/03.
- CONTRATAR LOCUTOR para o leilão de frutas.
- Disponibilizar prêmio ou prêmios no valor total de no mínimo R\$ 9.000,00;

### **RODEIO:**

- Arena para rodeio e para provas com fechamento, com medida mínima de 40x60m, mínimo de 06 portões de brete;
- Querência com divisórias, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) animais;
- Contratação dos animais para o rodeio - 45 (quarenta e cinco) bois, com certificado de sanidade e GTA, cabendo a empresa organizadora desta prova;



- Contratação de um médico veterinário para atendimento aos animais;
- Apresentação de certidão de responsabilidade técnica do Médico Veterinário, devidamente registrado no no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- Contratação de peões, sendo no mínimo 05 (cinco) peões participantes da cidade de Pilar do Sul; seguro obrigatório;
- Equipe especializada em salva vidas, com no mínimo de 02 (duas) pessoas;
- Equipe especializada em atividades de arena, mínimo 03 (três) porteiro, 01 (um) animador de arena;
- Cenário de abertura do rodeio e fogos, durante todos os dias de evento;
- Pagamento de premiação no valor total de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Equipe de no mínimo de 03 (três) juizes credenciados; 01 (um) diretor de arena; 01 (um) comentarista e 01 (um) locutor credenciado a nível nacional;
- O evento do rodeio deverá ter a qualidade similar aos seguintes rodeios: PBR, Rancho primavera, Circuito KGB ou Copa VR;
- A liberação do Rodeio junto ao EDA (Escritório de Defesa Agropecuário do Estado de São Paulo) será de responsabilidade da organizadora do evento;

### SERVIÇOS:

- **Serviço de Carregadores** para montagem da Produção das Bandas (Carga e Descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe, assim como a montagem e desmontagem de som).
- **Serviços de Montagem e Desmontagem** de todas as estruturas (Palco, Bancada, Som, Geradores, Brinquedos, Parque, Coberturas.)
- **Contratação do Parque** é exclusividade da Empresa, e todas exigências legais, despesas de gerador, diesel, taxas será por conta da CONTRATADA.
- **Serviços de Segurança e Controle de Acesso** por conta da CONTRATADA, mínimo de 260 controladores/Seguranças, contratados por empresa especializada, certificada e regularizada pelos órgãos fiscalizadores, incluindo equipamentos de comunicação e revista, viaturas, uniformes e identificação.
- **Serviço de Eletricista** exclusivo para instalação, manutenção de energia e iluminação da Praça Principal, Parque e Shows.
- **O Abastecimento** (Diesel) dos Geradores de Energia, manutenção e instalação serão por conta da CONTRATADA.
- **Hospedagens:** hospedagem no melhor hotel (categoria 5 estrelas) na cidade, com acomodações para para a equipe dos artistas mencionados no item V deste Termo de Referência.
- **Transporte:** disponibilizar 03 (três) veículos tipo van e 01 (um) carro executivo para os ARTISTAS. Todos os veículos com motorista, ar condicionado, modelo atual, em perfeito estado de funcionamento e conservação, devidamente segurados.



- **Zeladoria:** Contratação de zeladoria para limpeza dos banheiros, recinto de festas e camarotes sendo: 04 (quatro) do sexo masculino e 04 (quatro) do sexo feminino.

- **Apólice de seguro,** deverá ainda estipular Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais para cada Espectador, cobertura Individual de Morte Acidental (R\$ 17.000,00) e Invalidez Total e Parcial Permanente por Acidental (R\$ 17.000,00) garantindo a capacidade de lotação ou público máximo e Seguro de Responsabilidade Civil Geral do Organizador de Eventos com verba segurada mínima de RC Eventos Artísticos, Esportivos e Similares R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que tenha ainda as Coberturas Adicionais de: RC Artista, RC Fornecimento de Bebidas e Comestíveis e RC Danos Morais;

#### IV. EXIGÊNCIAS FEITAS À CONTRATADA

- O Layout da festa, com a montagem de barracas e estruturas deverão ter aprovação prévia da CONTRATANTE.

- As estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de março de 2024, para vistoria do Corpo de Bombeiros.

- O horário de funcionamento da festa deverá obedecer ao alvará expedido pela prefeitura.

- Haverá área de estacionamento privativo para a festa sem cobrança de ingressos sob coordenação da CONTRATANTE, conforme croqui.

- O Estacionamento Principal explorado pela empresa e o estacionamento privativo deverá possuir Seguro, com taxas e despesas recolhidas pela CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá fornecer mesas, cadeiras e caixas térmicas para espaços da área institucional com o mínimo de 30 jogos e 06 caixas térmicas.

- Todas as barracas de alimentação estarão sujeitas a fiscalização da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores de alimentação e demais produtos.

- Os serviços de Segurança e Controle de Acesso estarão subordinados e a disposição da CONTRATANTE, obedecendo a uma planilha a ser acordada com a Quantidade de Efetivo estabelecido neste edital.

- A Empresa de Segurança oferecida pela CONTRATADA deverá apresentar todas as documentações exigidas para emissão do AVCB e demais exigências legais em nome da Prefeitura Municipal.

- As despesas de alimentação, hospedagem e transportes da Equipe de Segurança serão por conta da CONTRATADA.

- O Estacionamento e Camarotes deverão possuir controladores de acesso, seguranças e vigias próprios sem a utilização do efetivo previsto para a festa.

- Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transportes dos prestadores de serviços desta outorga serão por conta da CONTRATADA.

- A área institucional da festa abrigará barracas de alimentação, produtos da terra, artesanato local, frutaria e apresentações culturais e terá livre comercialização sem restrição, sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Turismo.



- O Estacionamento Privativo para uso exclusivo de expositores e autoridades terá entrada e saída independente, sem a interferência da CONTRATADA.
- Todas as exigências aqui acordadas deverão ser devidamente comunicadas aos barraqueiros, expositores e prestadores de serviços, para que fiquem cientes das fiscalizações e competências.
- As montagens das estruturas deverão obedecer às áreas pré-determinadas. (1- ESTACIONAMENTO PRINCIPAL / 2-SHOWS-CAMAROTE / 3-PRAÇA PRINCIPAL / 4-PARQUE / 5-EXPOSIÇÃO EXTERNA MÁQUINAS E VEÍCULOS / 6-ÁREA INSTITUCIONAL / 7-GALPÃO DE EXPOSIÇÃO / 9- ESTACIONAMENTO PRIVATIVO).
- Divulgação Regional da Festa, por meio da Mídia Regional.
- Realizar todas as providências para emissão de Auto de Vistoria do Corbo de Bombeiros – AVCB, das estruturas móveis instaladas no recinto para a realização do evento.

### **V. A CONTRATANTE FORNECERÁ:**

- Os shows principais nos 03 (três) dias do evento, sendo os shows de maior destaque nos dias:
  - 07/03 – Henrique e Diego
  - 08/03 – Matheus e Kauan
  - 09/03 – Cleyton e Romario
- Espaço Físico com AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros das estruturas permanentes;
- Alvará de Funcionamento da 25ª FEAPS pela Prefeitura Municipal;
- Água Potável (pontos fixos);
- Caminhão e funcionários de limpeza para retirada de resíduos (lixos);
- Ambulância e Equipe médica de emergência na quantidade exigida por legislação vigente;
- Serviços de Terraplanagem, compactação e pedrisco;
- Pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais)
- Fiscalização num raio de 200 metros para impedir comércio ambulante (bebidas, alimentação, estacionamento e outros).

### **VI. OBSERVAÇÕES:**

- A) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- B) A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;
- C) A Empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por

Lei, durante todo o evento;

D) O transporte dos animais deverá ser executado pela Empresa Contratada em veículos próprios e destinados para tal fim;

E) A Empresa Contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;

F) A Empresa Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo Instrumento contratual, com exceção dos serviços de vigilância e rodeio.

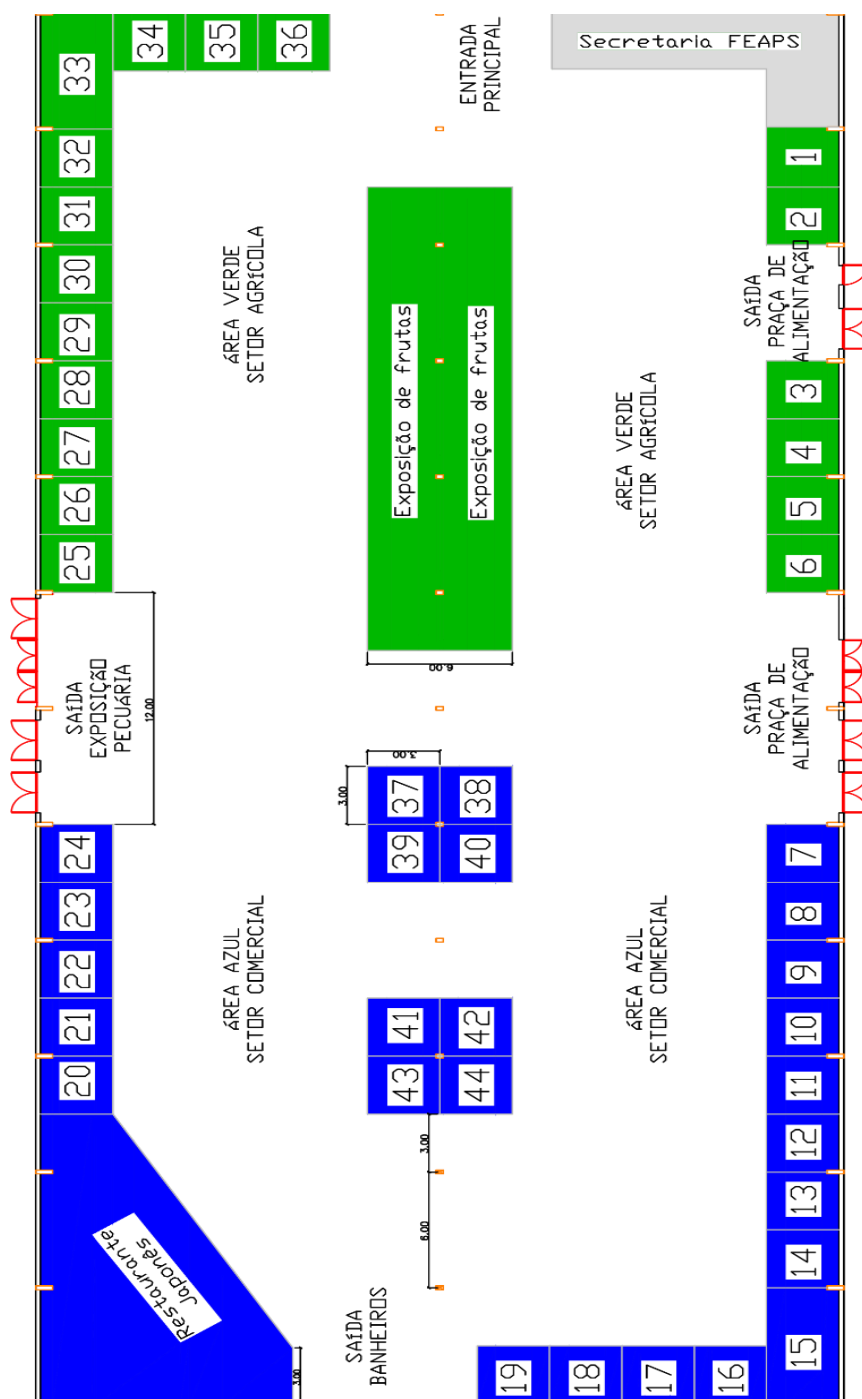
G) A contratada, para realização do rodeio deverá atender as disposições da Lei 10.519/2002 em especial o disposto nos incisos II, III e IV do art. 3º.

### MAPA DO EVENTO





### Croqui – Galpão de Exposição





### Anexo II

Pregão Eletrônico n.º 01/2024

### DECLARAÇÃO

Pela presente declaro(amos) que, a empresa ..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., ..... de ..... de 2024.

.....

assinatura do representante legal





### Anexo III

Pregão Eletrônico n.º 01/2024

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..... de ..... de 2024.

.....

assinatura do representante legal



### Anexo IV

Pregão Eletrônico n.º 01/2024

### DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2024.

.....  
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



### Anexo V – Modelo da Proposta – Pregão Eletrônico nº. 01/2024

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO
Outorga da concessão do direito de explorar a “25ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de março de 2024.
<b>Valor da Outorga( R\$ ):</b>
<b>Valor da Outorga ( por extenso ):</b>

### DECLARAÇÕES:

- 1 – Declaro que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.
- 3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
RG nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



### Anexo VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA “25ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”

Pregão Eletrônico n.º 01/2024

ATESTAMOS, em atendimento ao item ..... do Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2024, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (devidamente representada no ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_, visitou os locais \_\_\_\_\_, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

....., ..... de ..... de 2024

.....

Assinatura do responsável



### Anexo VII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



### Anexo VIII – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

Pregão Eletrônico n.º 01/2024

Processo Administrativo Eletrônico n.º 341/2024

Pelo presente contrato o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., n.º - Bairro ....., cidade ..... – Estado de ..... neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador do RG n.º ....., CPF ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 01/2024**, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal n.º 4.332, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### Cláusula 01 – Do Objeto

**1.1** - Outorga da Concessão do Direito de Explorar “25ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de março de 2024, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento.

#### Cláusula 02 – Da vigência do Contrato

**2.1** - O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**2.2** - A contratada deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

#### Cláusula 03 – Das Condições

**3.1** - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**3.2** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, (art. 140, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21).

**3.3** - A execução deverá seguir as especificações constantes no Anexo I do presente.

**3.4** - São obrigações da Contratada, além daquelas descritas no Anexo I:

**3.4.1** - Realizar adequadamente o objeto concedido, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de utilização segundo a natureza do objeto;

**3.4.2** - Atender, de imediato, as requisições de correções pela Contratante.

**3.4.3** - Utilizar na execução dos serviços contratados, materiais da melhor qualidade, e mão de obra de



profissionais qualificados.

**3.4.4** - Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

**3.4.5** - Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

**3.4.6** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

**3.4.7** - Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

**3.4.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.4.9** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou daqueles que eventualmente vier a subcontratar.

**3.4.10** - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes a higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na realização do evento.

**3.5** - São obrigações da Contratante:

**3.5.1** - Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades observadas na execução do objeto concedido.

**3.5.2** - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado.

**3.5.3** - Disponibilizar, com necessária antecedência no local onde será realizado o evento, a infraestrutura, conforme anexo I do presente instrumento.

### **Cláusula 04 – Do Pagamento**

**4.1** - O valor ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado na assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, quando da convocação para assinatura do contrato.

### **Cláusula 05 – Das Multas e Sanções**

**5.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do serviço, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**5.1.1**- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**5.1.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.1.3** - multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela reprovação das estruturas móveis ou por falta de documentação necessária para a emissão do AVCB pelo Corpo de Bombeiros para realização da festa.

**5.2** - A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera o inadimplente de eventual ação por





perdas e danos que seu ato ensejar.

**5.3-** As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**5.4 -** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**5.5 -** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula 06 – Da Fiscalização**

**6.1 -** A Prefeitura designará o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**6.2 -** Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

**6.3 -** Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**6.4 -** Os serviços que apresentarem irregularidade serão comunicados à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reexecutar os serviços rejeitados.

**6.5 -** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato.

**6.6 -** O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

### **Cláusula 07 – Da Vinculação ao Edital**

**7.1 -** Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, ofertada no Pregão Eletrônico n.º 01/2024.

### **Cláusula 08 - Condições da Habilitação**

**8.1 -** Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

### **Cláusula 09 – Do Valor Total do Contrato**

**9.1 -** O valor global deste contrato é de ..... (.....), conforme proposta apresentada no Processo Administrativo Eletrônico n.º 341/2024 – Pregão Eletrônico n.º 01/2024, correspondente ao preço do objeto definido na cláusula primeira.

### **Cláusula 10 – Do Foro**

**10.1 -** Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, ..... de ..... de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal  
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

JOSE ALMEIDA ROSA JUNIOR  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio  
Ambiente

Resp.pela empresa  
Contratada

Testemunhas:

1) .....

2) .....

RG

RG